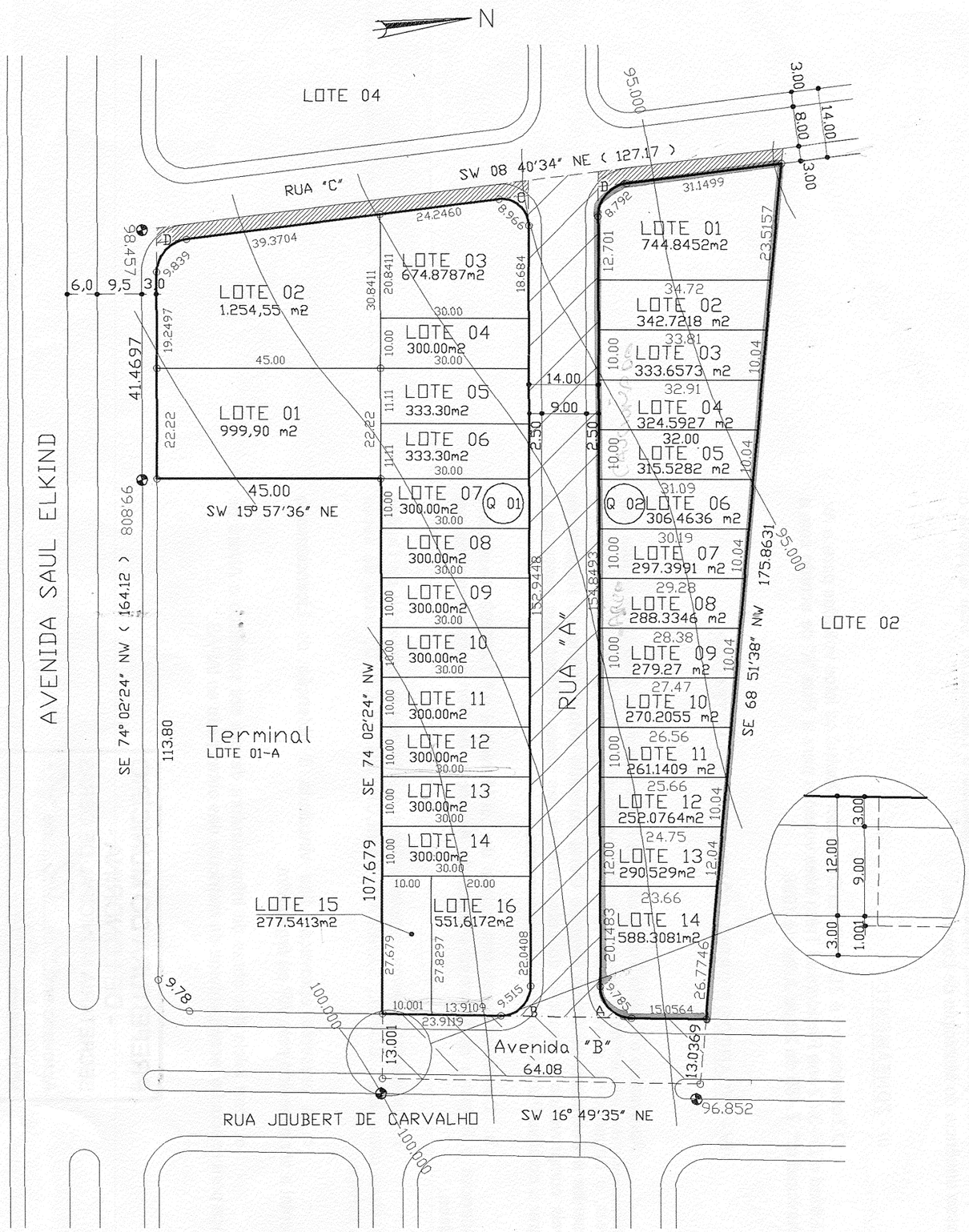


PLANTA DE LOTEAMENTO
esc: 1:1000

GEOMETRIA DAS CURVAS

	ANG. CENTRAL	RAIO	TANGENTE	DESENV.
A	89°08'01"	6,29	6,195	9,785
B	90°51'59"	6,09	6,091	9,515
C	97°17'02"	5,28	5,947	8,966
D	82°42'58"	6,81	5,994	9,83

PLANTA DE LOTEAMENTO
esc: 1:1000

FOLHA UNICA

JULHO'2000

Assunto: Planta de Loteamento
Jardim Moriá

Local: Lote 01 Destacado da Subdivisão do Lote 255–A da Gleba Jacutinga – Londrina–Pr

Proprietario: J. D. Donadio de Souza

TABELA DE ÀREAS

ÁREA DO TERRENO	___	15.605,360 m2
Q 01	___	7.125,0872 m2
Q 02	___	4.895,0723 m2
RUA "A"	___	2.366,8993 m2
AVENIDA "B"	___	840,6908 m2
RUA "C"	___	338,7073 m2
ESCAPE	___	38.9031 m2
TOTAL	___	15.605,360 m2

proprietario
J. D. Donadio de Souza

responsavel tecnico
J. D. DONADIO DE SOUZA
CREA: 19.700–D/PR

Aprovação

Diretoria de Loteamentos

Aprovamos o Projeto Topográfico de Parcelamento do Solo Urbano para fins de Loteamento do Lote n.º 01 Destacado da Subdivisão do lote 255-A da Gleba Jacutinga, conforme processo n.º 3.649/2000, cabendo ao proprietário Loteador, na forma da Legislação aplicável, os seguintes encargos e responsabilidades:

I - SERVICOS DE INFRA-ESTRUTURA URBANA

a. Terraplanagem do leito das ruas e passeios;
b. Locação de quadras e datas;
c. Meio-fio com sarjetas e execução de calçadas e muretas;
d. Galeria de águas pluviais;
e. Rede de energia elétrica compacta protegida com iluminação Pública;
f. Rede de água potável;
g. Pavimentação asfáltica das ruas;
h. Arborização das ruas;
i. Rede de Esgoto Sanitário.

OBS : Todas as esquinas, depois do PC deverá ser feito acesso para cadeirantes (guia rebaixada) de acordo com especificações de projeto elaborado pelo IPPUL.

II - ÁREAS PÚBLICAS DESTINADAS AO SISTEMA DE CIRCULAÇÃO.

a. Ruas, avenidas e escapes num total de 3.585,2005 m^2;

OBSERVAÇÕES :

1. As áreas destinadas a fins Públicos, constantes do projeto aprovado e do memorial descritivo, nos termos do artigo 22 da Lei Federal n.º 6.766 de 19 de dezembro de 1.979, são inalienáveis e passam a integrar o domínio do Município de Londrina, desde a data de inscrição do Loteamento no Registro de Imóveis, com registro indicativo para cada área pública.

2. Na forma do Art. 17 da Lei Federal n.º 6.766/79, os espaços livres de uso comum, as vias e praças, ás áreas destinadas a edifícios Públicos e outros equipamentos urbanos, constantes do projeto aprovado e do memorial descritivo, não poderão ter sua destinação alterada pelo Loteador, depois de registrado o Loteamento, sem a prévia e expressa anuência do Município de Londrina.

III - ZONEAMENTO

O Zoneamento é ZC-4 (Zona Comercial Quatro) os lotes voltados para a Av. Saul Elkind e ZR-3 (Zona Residencial Três) lotes voltados para a Rua "A" de acordo com a Lei Municipal n.º 7.485 de 20 de Julho de 1998.

IV - ENCARGOS E OBRIGAÇÕES GERAIS DO LOTEADOR

a. O Loteador deverá providenciar o Registro do Loteamento no Registro de Imóveis, o brigando-se ex-vi do Art. 19 , Parágrafo 5 da Lei Federal n.º 6766/79, a apresentar à Secretaria de Obras Registro Geral expedido pelo Cartório de Registro de Imóveis comprovando a inscrição do Loteamento e das áreas Púbicas que passaram a integrar o domínio Público do Município de Londrina.

b. Caucionar áreas nos termos da Lei Municipal n.º 7.483/98, bem como providenciar o Registro da Escritura Pública de Assunção de Obrigação, Garantida por Hipoteca.

c. Apresentar projetos complementares e submeter a aprovação de Órgãos Específicos como S.O., COPEL, SANEPAR, PAVILON, AMA e CMTU, antes de iniciar cada serviço.

d. A presente aprovação fica vinculada à obtenção do Licenciamento ambiental a ser expedido pelo IAP ou órgão afim.

e. Para início das obras de infra-estrutura deverá ser solicitado o Alvaré de Licença para execução, acompanhado da matrícula das obras junto ao IAPAS.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO
- DE LONDRINA -
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
Aprovado em 22 de 02 de 2001
Nº de ordem 044
DIRETORIA DE LOTEAMENTOS